

LEI Nº. 2.560, DE 14 DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder abono especial aos seus servidores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado à Presidência da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES conceder ABONO aos servidores do Poder Legislativo Municipal, tanto efetivos quanto comissionados, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, junto com a folha de pagamento de pessoal do mês de Dezembro do corrente ano.

§ 1º O abono de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos nem integrará, para quaisquer efeitos, a remuneração dos servidores beneficiados.

§ 2º Não fará *jus* ao abono o servidor inativo ou afastado das suas funções a qualquer título por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias no decorrer do exercício 2009.

Art. 2º O valor do abono não será considerado:

I - no cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

II - no pagamento do adicional de férias;

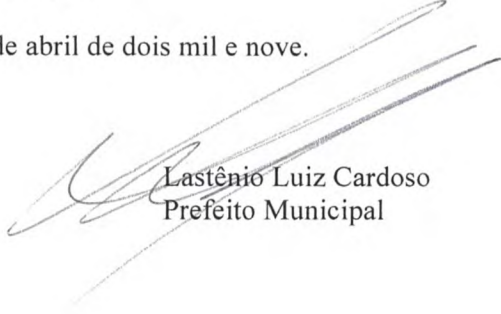
III - no pagamento de quaisquer vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação de despesas de pessoal constante do orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e nove.

Registrada e Publicada,
Em 14/12/2009


Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

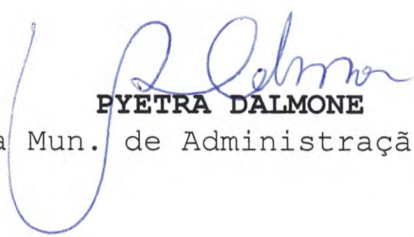
Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.560/2009, de 14 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder abono especial aos seus servidores", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 28 de dezembro de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças